



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



## LEI MUNICIPAL N.º 1.018, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Prefeito Municipal a repassar, na forma que indica, os recursos financeiros visando a restauração e manutenção da Quadra Coberta Flávio Brilhante, do Centro Educacional Cenequista Nossa Senhora das Brotas, do Município de Tabuleiro do Norte.


### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Centro Educacional Cenequista Nossa Senhora das Brotas, com sede a Rua Manoel Franklin s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 33.621.384/0001-19, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) visando ajudar na restauração da Quadra Coberta Flávio Brilhante e a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mensalmente, para a manutenção da mesma durante as atividades desportivas.

2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 15 de dezembro de 2008.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000